



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 13 de março de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3287A



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Editais	6
Outros Atos	7

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

LOA: 2026

Número da Lei: 1614
 Ano da Lei: 2025
 Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 76, de 13 de março de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.710.000,00(um milhão, setecentos e dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	05.002.0012.0122.1201.2025.34490520000000000000.00000	1.100.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.002.0010.0301.1001.2046.34490520000000000000.00303	525.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.003.0018.0541.0405.2099.33390390000000000000.00000	85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00303	525.000,00
Superávit		00000	1.185.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 13 de março de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
 Prefeita municipal de Carambeí

**Portarias****PORTARIA Nº 084/2026**

O Prefeito Municipal de Carambeí - Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por término de contrato, MARIANA CATARINA DE OLIVEIRA, portadora do RG 12.973.710-7, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil 40hrs, matrícula 222634-1, aprovada em Teste Seletivo, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 12 DE MARÇO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2026

O Prefeito Municipal de Carambeí - Estado do Paraná e
no uso de suas atribuições, considerando o contido nos
artigos nº. 61 a 72 da Lei Municipal nº 924/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Qualificação Profissional remunerada, a servidora JOCELINE BATISTA COSTA, portadora da CI/RG nº 12.602.824-5, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 31981-04, a partir de 13 de fevereiro de 2026 até 31 de julho de 2026 ou em caso de término antecipado das atividades até o último dia de sua qualificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 13 DE MARÇO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2025

SÚMULA: Nomear Fiscal de Obra
da execução da obra do
Complexo de Saúde Municipal, CT
n.º 68/2024;

A Prefeita Municipal de Carambeí - Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública, Eng.ª Civil Adriane Patrícia Curtes, RG n.º x.672.030- x/SSP/PR e CPF n.º xxx.031.899-xx, para desempenhar a função de Fiscal da Obra da execução da obra do Complexo de Saúde Municipal; Art. n 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 13 DE MARÇO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Ratificação


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1398/2026**

Ratifico por este termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços - Licitação nº 22/2026 originada do Processo Digital nº. 1398/2026 para **Registro de preços, visando futuros e eventuais serviços de Gerenciamento do fornecimento de material de construção civil, através da utilização de plataforma online própria da contratada, compreendendo o pagamento por meio de cartão magnético e/ou com chip e/ou virtual e/ou tecnologia similar aos fornecedores credenciados pela contratada em favor de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, no valor total estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e, com fulcro no Art. 74 Inciso caput da 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 13 de março de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
***.743.829-**
13/03/2026 16:29:40
Assinatura digital avançada.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 16:29:40
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p5c5b69da648b6>

**Editais****EDITAL Nº 051/2026**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 221/2023 e o Edital nº 064/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, instituído pelo Edital nº 221/2023 e homologado pelo Edital nº 064/2024, para os cargo apresentado pelo mesmo, em sua quantidade de vagas publicadas, a comparecerem na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis (das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00) contados a partir do dia subsequente desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida no item 15.2 do Edital nº 221/2023 publicado em 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carambeí, para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

MÉDICO C - AC

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86000263	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	13º

PROFESSOR - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86005869	CAMILA IZA	199º
86009171	FABIANA MOREIRA	200º

PSICÓLOGO - AC

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86009759	PEDRO HENRIQUE MORAES	12º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE MARÇO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

.....



Outros Atos



CACS - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Carambeí - Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é de parecer pela APROVAÇÃO com ressalva em função que o município aplicou 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento) dos recursos resultantes de impostos na Educação, portanto seguindo a LRF – no ano de 2026, o município deverá aplicar além do normal mais 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento) durante o exercício de 2026 das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2025, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a arrecadação realizada no exercício;

a execução da despesa orçamentária autorizada;

a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Leandro Telles *A* *smc* *JW* *[assinatura]* *B* *D. Sabino*



V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, **bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil**, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros que estiveram presentes nesta apreciação.

Carambeí, 06 de março de 2026.

Shayane Caroline Bueno Martins

Presidente do CACS Fundeb

Fabiola de Mello Slominski

Vice-Presidente do CACS Fundeb

Séfora Aparecida da Rosa Ruths

Membro CACS Fundeb

Sandra Mara da Silva Sviercoski

Membro CACS Fundeb

Aguinaldo de Jesus Batista

Membro do CACS Fundeb

Josiane Telles

Membro do CACS Fundeb

Miliane Mascarenhas Pedroso

Membro do CACS Fundeb

Marcelo Macedo

Membro do CACS Fundeb